



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.498, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica definido em 01 (um) salário mínimo vigente no país como valor do piso salarial a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores efetivos, temporários e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cabixi que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo por intermédio da Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos autorizado a atualizar, de forma automática e nos termos do artigo 1º. da presente lei, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos, temporários e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cabixi, de acordo com a lei federal que fixar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Cabixi RO, 09 de dezembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1498	09/12/2025

ID: **274314**

CRC: **B96EE8F5**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**

Criação: **09/12/2025 10:35:36** Finalização: **09/12/2025 10:40:29**

Processo



Documento



MD5: **9707AFFA8D1F39925B480F8DB526693A**

SHA256: **E8B72150EDF54516B96FAA5A36FB1DD30BE26E32595E34658D9C2837170A77CD**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES EFETIVOS, TEMPORÁRIOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	09/12/2025 10:38:04
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Lei Ordinária	09/12/2025 10:38:17
---------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

09/12/2025 11:53:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 274314 e o CRC B96EE8F5.